

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TERMO DE DECISÃO**

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 71º Jogos Escolares do Paraná, fase regional, realizado no município de Laranjeiras do Sul/PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 006/2025**, por unanimidade de votos, conheceu e julgou **DESPROVIDO** o recurso, mantendo a decisão e a **CONDENAÇÃO** de **GUILHERME HENRIQUE RABELO DOS SANTOS, árbitro anotador da modalidade de Futsal**; à pena de suspensão pelo prazo de 50 dias, com fulcro no artigo 227 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 15 de julho de 2025.

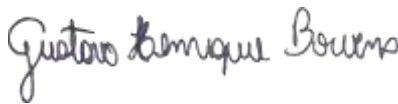
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS



Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE



Carlos Alberto Canido Mendez
AUDITOR



Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR RELATOR



André Faustino Olivo
PROCURADORIA



Mauricius Luis Mehl
AUDITOR